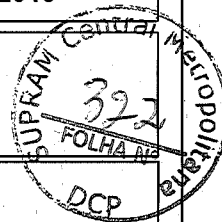


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana**PAPELETA
DE
DESPACHO****PAPELETA Nº: 242/2019****PROTOCOLO SIAM Nº: 0634030/2019****PA COPAM Nº:** 00085/1984/012/2016**EMPREENDIMENTO:** MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA**MUNICÍPIO:** Pedro Leopoldo / MG**DE:** Filipe Dornas Munhoz

DREG / Supram CM

PARA: Philipe Jacob de Castro Sales

DCP / Supram CM

Prezado Philipe,

Considerando que em 09/07/2012 a URC Rio das Velhas do COPAM, deferiu a renovação da licença de operação do empreendimento Mineração Lapa Vermelha, PA 00085/1984/2007/2009;

Considerando que o Parecer Único nº 073/2012 elaborado por esta SUPRAM-CM sugeriu o prazo de vigência de 6 (seis) anos, e que este foi aprovado sem ressalvas quando a isto;

Considerando que, por erro material, o cabeçalho do parecer indicou o prazo de 4 (quatro) anos quanto à validade, fato que culminou em erro na publicação da decisão da licença;

Considerando que a SUPRAM-CM corrigiu o erro material emitindo a 2ª via da Licença de Operação nº 137/2012, com prazo de seis anos e vencimento em 09/07/2018;

Considerando a solicitação de arquivamento do PA 00085/1984/012/2016 realizada pelo empreendedor, em 21/03/2016, por meio de ofício protocolado nesta Supram (protocolo nº R122511/2016);

Considerando que encontra-se em análise nesta Diretoria de Regularização Ambiental o PA 00085/1984/013/2018 referente à renovação da licença de operação;

Encaminha-se para arquivamento o PA RevLO nº 00085/1984/012/2016 - MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA.

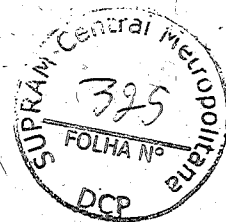
Salienta-se que não houve análise ou vistorias referentes ao PA 00085/1984/012/2016, por essa razão a planilha de custos não foi emitida.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.

Elaborado por:

Ciente:

Filipe Dornas Munhoz
MASP 8736
Analista Ambiental
Lília Aparecida de Castro
MASP 1.389.247-6
Diretora Técnica de Regularização Ambiental



 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 478/2019 Data: 03/10/2019
Protocolos SIAM nº: 0642279/2019		
Empreendimento: MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA	Município: PEDRO LEOPOLDO/MG	
Assunto: Processo Administrativo nº: 00085/1984/012/2016		
De: Philipe Jacob de Castro Sales	Unidade Administrativa: Diretor de Controle Processual – SUPRAM CM	
Para: Nathália Luiza Fonseca Martins	Unidade Administrativa: Superintendência – SUPRAM-CM	
Prezada Superintendente, Considerando que o empreendedor MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA em 21/03/2016 e 07/08/2018, por meio de ofícios sob os protocolos SIAM nº: R122511/2016; R0140253/2018 (anexo aos autos), no qual solicita o arquivamento do processo administrativo nº 00085/1984/012/2016. Considerando que o art. 49 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002 e seus parágrafos relatam expressamente que: Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita. § 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado. § 2º - A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração entender que o interesse público o exige. Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 00085/1984/012/2016, MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA., FAZENDA LAPA VERMELHA, S/Nº, ZONA RURAL, PEDRO LEOPOLDO/MG, CEP:33600-000.		
Respeitosamente,		
 Philipe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual SUPRAM - CM	 Gabriela Ourique Estagiário de Direito SUPRAM - CM	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

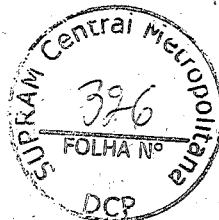
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central
Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo Administrativo nº: 00085/1984/012/2016

Empreendimento: MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA

Protocolo SIAM: 0642490/2019



A Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 242/2019 e DRCP nº 478/2019, protocolos SIAM 0634030/2019 e 0642279/2019 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei nº 14.184, de 31.01.2002 e seus parágrafos relatam expressamente que:

Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita.

§ 1º - Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º - A desistência ou renúncia do interessado não prejudica o prosseguimento do processo se a Administração entender que o interesse público o exige.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00085/1984/012/2016, MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA, FAZENDA LAPA VERMELHA, S/Nº, ZONA RURAL, PEDRO LEOPOLDO/MG, CEP:33600-000.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2019.

Nathália Luiza Fonseca Martins
Masp: 1392543-3
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da SUPRAM - CM